

Recebido hoje e protocolado sob nº 416 no

Lv. Nº 03/09 as fls. 160 às 11:00

Mauriti (Ce), 27 de 05 de 2013

BM39mbrilolo
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1166 /2013

ALTERA OS ARTs. 1º VII e 4º DA LEI MUNICIPAL 1.136/2013, ASSIM COMO SEU ANEXO ÚNICO QUE CRIA A ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º , VII da Lei Municipal nº 1.136/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII- Subprocuradorias

- Chefe de Subprocuradoria de Assuntos Administrativos;
- Chefe de Subprocuradoria Judicial;
- Chefe de SubProcuradoria Fiscal e Tributária;
- Chefe de Subprocuradoria de Assuntos patrimoniais, Urbanísticos e de Meio Ambiente.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.136/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

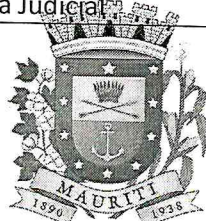
O ocupante de cargo de Assessor Jurídico de Gabinete de que trata a presente Lei terá seus serviços contratados mediante prestação de serviço, na forma elencada na Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - O Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.136/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

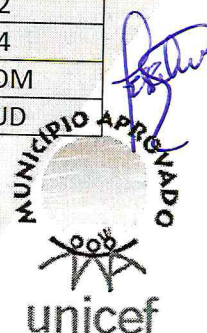
ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 1.136/2013

CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA – HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Procurador-Geral	4.500,00	40h	CAP *
Procurador-Geral Adjunto	1.000,00	40h	CAP1
Coordenador de Protocolo e Distribuição Setorial	600,00	40h	CAS2
Secretária Executiva	600,00	30h	CAS2
Assistente da Procuradoria	478,00	30h	CAS4
Chefe de Subprocuradoria de Assuntos Administrativos	1.000,00	20h	SUBADM
Chefe de Subprocuradoria Judicial	1.000,00	20h	SUBJUD



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

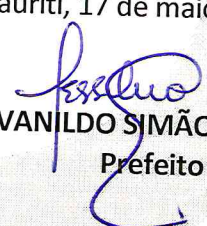


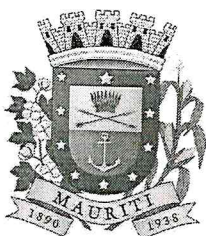
Chefe de Subprocuradoria Fiscal e Tributária	1.000,00	20h	SUBFIT
Chefe de Subprocuradoria de Assuntos Patrimoniais, Urbanístico e de Meio Ambiente	1.000,00	20h	SUBAPUM

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de maio de 2.013.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

